

AV. BRÁSIL, 4811 - C. 10 - ZONA 4 - MANOJOLO 87111-870 - BRASÍL.
TEL. (61) 3046-8122/800-2911 - FAX (61) 3046-8123

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado

Para presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado, optante da modalidade de associação denominada "Associação de Proprietários de Veículos Automotores do Brasil - PROTEUTO, se associou ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominando CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominado, respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios. Item entre si, junto e deslindado a que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n.º 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento e qual reconhece o presente termo e encontra-se disponível para acessá-lo no site www.profedortrabalho.com.br

Nos termos da cláusula XIII.6 do instrumento de

suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização do pagamento da taxa de associação e cadastramento no nome do associado.

8 O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) sem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para continuar a empresa responsável pelo financiamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V-6, V-6 e V-9 do requerimento.

8 Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transferência bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite previsto no termo de associação.

8 Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.

Para veículos de transporte de carne (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO**, instalação de dois rastreadores.

§ O prazo para abertura de senão junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento conforme cláusula IX.1 do regulamento

Para que o Associado optante do PROTEUTO receba aos benefícios concedidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças no mercado de seus associados e na legislação vigente, estando toda e qualquer atualização disponível no site WWW.PROTEUTOBRASIL.COM.BR.

Proteauto TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
 AV. BRASIL 4841 - SL 10-9-8 ZONA 4 - MARINGÁ-PR, 87011-870, BRASIL
 TEL: (44) 3040 8132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-382
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Jeronimo Fonseca Braganca
 CPF/CNPJ: 735.882.026-68
 ENDEREÇO: Rua Italia Nº 103 - Casa
 CELULAR DO ASSOCIADO: (31) 996545736
 TELEFONE P/CONTATO 1: (31) 985716800
 DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1971
 NÚMERO (CPF): 1632319132
 CIDADE: Itabira
 UF: MG
 CEP: 35900-752
 TELEFONE P/CONTATO 2: (31) 988286800
 E-MAIL: Worneymateus4@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____
 Nº AGÊNCIA: _____ TIPO DE CONTA: _____ Nº CONTA: _____ OPERAÇÃO (SE HOUVER): _____
 FAVORECIDO: _____ CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: _____

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: Jeronimo Fonseca Braganca
 MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: LS-1935 2p (diesel)
 CHASSI: 9BM388054PB975611
 PLACA: GMK9I64 RENAVAN: 00611226405
 VALOR POR EXTENSO: Sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais
 COR: Branca
 ANO DE FAB/ MODELO: 1993
 VALOR: R\$ 66.965,00
 CÓDIGO FIPE: 509128-4

DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO: Jeronimo Fonseca Braganca
 MARCA: Rossetti MODELO: SRBA ST3.25 (Basculante)
 CHASSI: 9A9B7953032DF5352
 PLACA: GXM0D67 RENAVAN: 00709260832
 VALOR POR EXTENSO: Quarenta e três mil reais
 COR: Branca
 ANO DE FAB/ MODELO: 2003/2003
 VALOR: R\$ 43.000,00

DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO: _____
 MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____
 CHASSI: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____
 PLACA: _____ RENAVAN: _____ VALOR: _____
 VALOR POR EXTENSO: _____

Itabira 22 de Setembro de 2021

Jeronimo Fonseca Braganca
 ASSOCIADO

Simon
 REPRESENTANTE

Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL 4841, SL 10, B: 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR 87011-970 BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG 35702-982
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3		
CRLV/PROPRIETÁRIO:		
MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

DADOS IMPLEMENTO 4		
CRLV/PROPRIETÁRIO:		
MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

PROTEÇÃO		
TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 109.965,00	R\$ 602,00	Dia 25 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:	PROTEÇÃO A TERCEIROS:
Plano prata	Contratação (Sim)	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS
R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Não	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

Itabira 22 de Setembro de 2021

[Assinatura]
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

James A. Brown
JAMES A. BROWN
JAMES A. BROWN

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS
ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 CNPJ: 09.988.217/0001-59 - RUA ANTONIO GERVÁZIO SILVA, S/N - JARDIM PRIMAVERA - BHALACK/GO
 TEL: (44) 89194-0925

Nome Completo Jeronimo Fonseca Braganca		CLIENTE		Código Único 1632319132
Cep 735.882-026-68	RG M6064812	Nº 103	Complemento Casa	Bairro Sao Marcos
Telefone (31) 996545736 - (31) 985716800 - (31) 988286800				E-mail Wornameus4@gmail.com

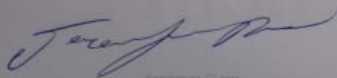
DADOS DO CONTRATO (sempre aplicar)
☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação **Data de Instalação** **Data para Pagamento Mensal**

Fabricante MERCEDES-BENZ		CLIENTE		Nº Chassi 9BM388054PB975611
Ano/Modelo 1993	Marca/Modelo LS-1935 2p (diesel)	Placa GMK9164	Renavam 00611226405	Cor Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Valor da Adesão:
 R\$ 0,00 **Valor da Mensalidade**
 R\$ 602,00

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, de utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99155-0925.
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" anexo ao referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Itabira 22 de Setembro de 2021


 Assinatura Cliente


 Assinatura Representante

 **Proteauto**
TRUOI

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indanópolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:
Jeronimo Fonseca Braganca

CPF/CNPJ:
735.882.026-68

Placa:
GMK9164

Valor:
R\$ 0,00

Valor por Extensão:
Zero reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:
R\$ 0,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor	Agência	Conta	Banco
Valor			

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor	Parcelas	Bandeira	Numero do Cartão
Valor			

☐ O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Itabira 22 de Setembro de 2021


ASSOCIADO


REPRESENTANTE

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel: (344) 99156-0905

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Jerônimo Fonseca Bragança

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 735.882.026-68

com endereço na Rua/Avenida Rua Itália (Casa)

nº 103, Cidade/UF Itabira - MG

CEP: 35960-752

doravante denominado (a) simplesmente

Jerônimo Fonseca Bragança

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01141-040, São Paulo/SP, no dia 22 / 09 / 20 21.

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Jerônimo Fonseca Bragança

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Itabira, 22 de Setembro de 20 21.

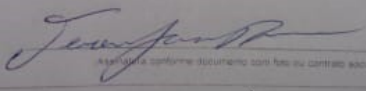

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

Appendix I

tabira : 22 de Setembro de 20 71

True friend

IDENTIFICAR CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO							
NOME: Jeronimo Fonseca Braganca				CPF/CNPJ 735.882.026-68		RG/IE M6064812	
RUA: Rua Italia				CIDADE Itabira		BAIRRO Sao Marcos	
CEP: 35900-752	UF: MG	Tel:	Cel: (31) 996545736		E-mail: Wormeymateus4@gmail.com		Nº 103
DADOS DO VEICULO							
Marca: MERCEDES-BENZ		Modelo: LS-1935 2p (diesel)				Renavam: 00611226405	
Cor: Branca		Ano: 1993	Placa: GKM9I64	Chassi: 9BM388054PB975611			
Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veiculo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker). Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo. Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado. Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veiculo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veiculo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos. Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento e com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados. Tracker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta) dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor de R\$366,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$466,00. Tracker RF / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor de R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00. * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento. * Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado). * Taxa de domicilio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço. * O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa na mesma.							
Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades) Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2							
Itabira, dia 22 de Setembro de 2021.							
 Assinatura conforme documento com foto ou contrato assinado.							
Revisão: 04 - 10-01-2020							